



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.049.

Autora: Vereadora Elizabeth Akemi Ueta Nishimori.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Maringá o evento Samba Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Maringá o evento **Samba Maringá**, promovido, anualmente, no dia 07 de setembro, por GÊ Produções Show e Eventos.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é fomentar, estimular e incentivar a cultura musical do Samba e suas derivações no Município de Maringá, além de contribuir para a difusão da importância e relevância cultural e histórica do gênero musical.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 29/09/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7000638** e o código CRC **92EC8C05**.

Referência: Processo nº 01.02.00142842/2025.49

SEI nº 7000638